

DELIBERAÇÃO - CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 007/2021

Altera os Artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 da Deliberação – Câmara de Graduação nº 32/2014, referente ao sistema de promoção do curso de Farmácia

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo 3700, de 12 de maio de 2021.

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 18 de maio de 2021, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 9º, 10, 11, 12 e 13 da Deliberação – Câmara de Graduação nº 32/2014, passando a vigorar com nova redação conforme segue:

“Art. 9º Será promovido para série subsequente o estudante:

- I – aprovado em todas as atividades acadêmicas da série;
- II – reprovado por nota ou falta em até duas atividades acadêmicas das séries anteriores, que serão cursadas em regime de dependência assistida.”

“Art. 10. O regime de dependência é permitido ao estudante, desde que:

- I – a reprovação não ocorra simultaneamente por nota e falta;
- II – a reprovação não ocorra em mais de 2 (duas) atividades acadêmicas com média/nota final inferior a 6,0 (seis) ou frequência mínima de 75%, excluídas deste cálculo as disciplinas especiais ou eletivas.”

“Art. 11. Ficará com matrícula retida na série o estudante que:

- I – reprovar por nota ou falta em mais de 2 (duas) atividades acadêmicas, excluídas deste cálculo as disciplinas especiais ou eletivas
- II – reprovar simultaneamente por nota e por falta em 1 (uma) ou mais atividades acadêmicas.

“Art. 12. revogado

“Art. 13. O disposto nesta Deliberação aplica-se a partir do ano letivo de 2021.”

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 18 de maio de 2021.

Profª. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Pró-Reitora de Graduação